

Publicado no D.O.E. nº 9463
Dia 05/10/2015



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social
2º Termo Aditivo Convênio nº 276/2013
SEDS/Campina da Lagoa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 276/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **CAMPINA DA LAGOA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 052/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.288.867-5

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Campina da Lagoa**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.950.070/0001-72, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Célia Cabrera de Paula**, portadora da CI nº 4.193.019-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 805.878.529-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 276/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 276/2013
SEDS/Campina da Lagoa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de Vigência, estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado pelo período de **12** (doze) meses, contado da data de 07/05/2015 tendo como término a data de **07/05/2016**.


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

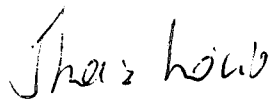
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 06 de Maio de 2015.

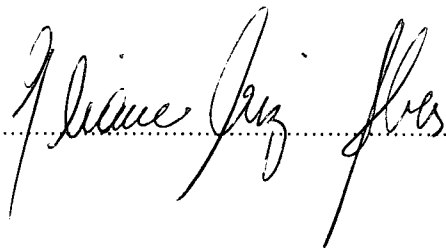

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**


Célia Cabrera de Paula
**Prefeita Municipal
de Campina da Lagoa**

TESTEMUNHAS:

1: 
.....

RG: 6.223.288-9
.....

2: 
.....

RG: 13.568.734-0
.....